



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2026 / 2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.872/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a presente lei:*

Art. 1º - O Orçamento do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2024, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2026, e alterações posteriores, A Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 6 de agosto de 2009, e a Portaria STN nº 467, de 6 de agosto de 2009, que tratam da consolidação do Manual de Receitas e Despesas, além da Portaria nº 375, de 8 de julho de 2020. Igualmente, serão observadas as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, especialmente a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº NBC TSP 16, de 31 de outubro de 2018, que dispõe sobre a estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2026 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece a determinação do Manual de Demonstrativos Fiscais Da Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2024, que aprova a 14º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2026, e alterações posteriores.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2026 / 2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes: 2026 e 2028.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2024, que aprova a 14º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2026, e alterações posteriores.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699/2024, as Metas Anuais da LDO 2026, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699/2024 as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2026 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2026 / 2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 699/2024-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 699/2024, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2026 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2026 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedecem às determinações da Portaria STN nº 699/2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2026 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2026 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até o limite inflacionário para a reposição das perdas salariais, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superior a até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% (quinze por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF), que será encaminhado em projeto de lei a parte da lei orçamentaria para 2026. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025)**

§ 1º - Os créditos adicionais autorizados no art. 28 serão considerados para fins de limite até o nível de modalidade de aplicação, sendo tal regra informada no Aplic do TCE-MT.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2026 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer do exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2026 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 /1993, devidamente atualizado através do Decreto nº 9.412/2018 (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2026 / 2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir a remuneração de servidores, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, desde que seja para a substituição de servidores afins, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida do percentual inflacionário do período, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2026 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2026 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

~~§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo. (EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2025)~~

~~**Art. 54** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo. (EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2025)~~

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0001 - LEGISLATIVO A SERVICO DA POPULACAO

Objetivos: Atender ao interesse geral da população, fiscalizar e fomentar a administração pública acerca da modernidade, competência legal e com isonomia entre os poderes.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 1044 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DO PODER LEGISLATIVO P: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	P	XAROPE	Meta Física Meta Financeira 0,00 720.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 2001 - ADMINISTRACAO GERAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL P: UNIDADE MANTIDA	A	ano	Meta Física Meta Financeira 0,00 3.430.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 2087 - REALIZACAO DE CONCURSOS E/OU PROCESSOS SELETIVOS P: CONCURSO E TESTE SELETIVO	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 50.000,00



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Objetivos: Desenvolver as Ações de Gerenc. Da Administração Municipal, Apoiando os setores da administração municipal, apoiando os setores da administração pública, através da execução de serviços administrativos de infraestrutura física e aquisição de bens, encargos financeiros, jurídicos, divulgação e comuni

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1051 - AQUISICAO DE VEIC, MOV, E EQUIP. PARA GABINETE P: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 300.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 003 - ASSESSORIA JURIDICA	02 - Judiciária 091 - Defesa da ordem jurídica	A: 2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA P: ASSESSORIA JURIDICA	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 289.300,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2095 - ADMINISTRACAO GERAL DO PODER EXECUTIVO P: UNIDADE MANTIDA	A	ano	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.001.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2175 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS P: PRECATORIOS E DIVIDAS	A	REAL	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.100.000,00



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0014 - FISCALIZACAO E CONTROLE

Objetivos: Desenvolver as Ações de Gerenc. Da Administração Municipal, Apoiando os setores da administração municipal, apoiando os setores da administração pública, através da execução de serviços administrativos de infraestrutura física e aquisição de bens, encargos financeiros, jurídicos, divulgação e comuni

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
02 - GABINETE DO PREFEITO 002 - CONTROLADORIA INTERNA	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2060 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO P: CONTROLE INTERNO	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 480.900,00

02 - GABINETE DO PREFEITO 005 - DEPARTAMENTO DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	06 - Segurança pública 183 - Informação e inteligência	A: 2186 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANCA P: MANUTENCAO EM GERAL	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 49.000,00
--	---	---	---	-----	---

Programa: 0017 - GESTAO TRANSPARENTE E RESPONSAVEL

Objetivos: Desenvolver as Ações de Gerenc. Da Administração Municipal, Apoiando os setores da administração municipal, apoiando os setores da administração pública, através da execução de serviços administrativos de infraestrutura física e aquisição de bens, encargos financeiros, jurídicos, divulgação e comuni

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
02 - GABINETE DO PREFEITO 004 - DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO SOCIAL	02 - Judiciária 062 - Defesa do interesse público no processo judiciário	A: 2049 - MANUTENCAO COM IMPRENSA E COMUNICACAO SOCIAL P: IMPRENSA E COMUNICAO SOCIAL	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 797.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO 004 - DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO SOCIAL	04 - Administração 131 - Comunicação social	A: 2093 - PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO P: ATOS OFICIAIS	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 30.000,00
---	--	--	---	-----	---



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0017 - GESTÃO TRANSPARENTE E RESPONSÁVEL

Objetivos: Desenvolver as Ações de Gerenc. Da Administração Municipal, Apoiando os setores da administração municipal, apoiando os setores da administração pública, através da execução de serviços administrativos de infraestrutura física e aquisição de bens, encargos financeiros, jurídicos, divulgação e comuni

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
02 - GABINETE DO PREFEITO 005 - DEPARTAMENTO DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	04 - Administração 332 - Relações de trabalho	A: 2168 - MANUTENCAO DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO P: MANUTENCAO EM GERAL	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 347.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO 005 - DEPARTAMENTO DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	06 - Segurança pública 181 - Policiamento	A: 2219 - APOIO A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA CIVIL P: APOIO A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA CIVIL	A	UNDSERV	Meta Física Meta Financeira 0,00 100.000,00
---	--	---	---	---------	--

Programa: 0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Objetivos: Desenvolver as Ações de Gerenc. Da Administração Municipal, Apoiando os setores da administração municipal, apoiando os setores da administração pública, através da execução de serviços administrativos de infraestrutura física e aquisição de bens, encargos financeiros, jurídicos, divulgação e comuni

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	04 - Administração 121 - Planejamento e orçamento	A: 1052 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. SEC. PLANEJAMNETO E FAZE P: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 150.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	28 - Encargos especiais 843 - Serviço da dívida interna	A: 2089 - DIVIDAS CONTRATADAS DO MUNICIPIO - PREVITER P: BENEFICIOS GARANTIDOS	A	PORC	Meta Física Meta Financeira 0,00 420.000,00
--	--	---	---	------	--



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Objetivos: Desenvolver as Ações de Gerenc. Da Administração Municipal, Apoiando os setores da administração municipal, apoiando os setores da administração pública, através da execução de serviços administrativos de infraestrutura física e aquisição de bens, encargos financeiros, jurídicos, divulgação e comuni

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	04 - Administração 123 - Administração financeira	A: 2090 - CONVENIOS COM INSTITUIÇÕES E ENTIDADES E CLUBES DE P: CONVENIO COM INSTITUICOES E ENTIDADES	A	Und	Meta Física Meta Financeira	0,00 260.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 003 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO, COBRANÇA E ARRECADAÇ	04 - Administração 125 - Normatização e fiscalização	A: 2094 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO P: U.M.C	A	Und	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.057.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2096 - MANUT. E ENC. DA SECRDE PLANEJAMENTO E FAZENDA P: UNIDADE MANTIDA	A	ano	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.110.300,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	11 - Trabalho 331 - Proteção e benefícios ao trabalhador	A: 2109 - MANUT E CONTRIBUICOES DO PASEP P: PASEP	A	Und	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.400.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	28 - Encargos especiais 843 - Serviço da dívida interna	A: 2111 - DIVIDAS CONTRATADAS DO MUNICIPIO - INSS P: PRECATORIOS E DIVIDAS	A	REAL	Meta Física Meta Financeira	0,00 510.000,00



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vettoratto, N° 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Objetivos: Desenvolver as Ações de Gerenc. Da Administração Municipal, Apoiando os setores da administração municipal, apoiando os setores da administração pública, através da execução de serviços administrativos de infraestrutura física e aquisição de bens, encargos financeiros, jurídicos, divulgação e comuni

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	28 - Encargos especiais 843 - Serviço da dívida interna	A: 2165 - PARCELAMENTO DE DIVIDAS COM ENERGIA P: UNIDADE MANTIDA	P	ano	Meta Física Meta Financeira 0,00 10.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2166 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE P: MANUTENCAO DEPARTAMENTO	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 604.570,00
---	---	--	---	-----	--

Programa: 0020 - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Objetivos: Atender as emendas parlamentares determinadas pela Lei Organica Municipal no artigo nº 114, paragrafo 9º promulgada em 16 de agosto de 2017.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps 999 - Reserva de contingência	A: 9990 - RESERVA P/ EMENDAS IMPOSITIVAS P: Emenda Parlamentar Impositiva	OE	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.008.000,00



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivos: ATENDER A PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS, CONFORME ESTABELECE A LEI COMPLEMENTAR 101/00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	A: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	Und	Meta Física 0,00
001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	999 - Reserva de contingência	P: MANUTENCAO EM GERAL			Meta Financeira 100.000,00

Programa: 0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivos: Elevar o atendimento escolar, por meio da promoção do acesso, permanência e conclusão da educação básica, nas suas etapas e modliddes de ensino, desenvolvendo ações que atendam a todas as dimensões: humana, social, política, pedagógica, financeira.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	12 - Educação	A: 1062 - Construção, Ampliação, Reforma de Escolas e Quadra	P	Und	Meta Física 0,00
001 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCACAO INCLUSIV	361 - Ensino fundamental	P: CONSTRUCAO DE ESCOLAS			Meta Financeira 1.523.000,00

04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	12 - Educação	A: 1064 - REFORMA, READEQUACAO E AMPLIACAO DE CRECHES	P	Und	Meta Física 0,00
001 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCACAO INCLUSIV	365 - Educação infantil	P: CONSTRUCAO DE ESCOLAS			Meta Financeira 119.000,00

04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	12 - Educação	A: 1108 - REESTRUTURAÇÃO DO PREDIO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	P	XAROPE	Meta Física 0,00
001 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCACAO INCLUSIV	122 - Administração geral	P: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO			Meta Financeira 120.000,00



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivos: Elevar o atendimento escolar, por meio da promoção do acesso, permanência e conclusão da educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, desenvolvendo ações que atendam a todas as dimensões: humana, social, política, pedagógica, financeira.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCACAO INCLUSIV	12 - Educação 362 - Ensino médio	A: 1232 - REFORMA DA ESCOLA AGRICOLA P: OBRA	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.000.000,00
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCACAO INCLUSIV	12 - Educação 367 - Educação especial	A: 2018 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO ESPECIAL P: ENSINO ESPECIAL	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 450.000,00
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCACAO INCLUSIV	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2119 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO P: SALARIO EDUCACAO	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.050.500,00
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCACAO INCLUSIV	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2120 - REPASSES FINANCEIROS AS ESCOLA PDDE/MUNICIPAL P: MANUTENCAO DE PROGRAMA	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 51.000,00
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCACAO INCLUSIV	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2122 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. EDUCACAO. P: MANUTENCAO EM GERAL	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 3.456.500,00



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, N° 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivos: Elevar o atendimento escolar, por meio da promoção do acesso, permanência e conclusão da educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, desenvolvendo ações que atendam a todas as dimensões: humana, social, política, pedagógica, financeira.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 004 - DEPARTAMENTO FUNDEB - MAGISTERIO 70	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2125 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70 - FUNDAMENTAL P: FUNDEB 60	A	Und	Meta Física Meta Financeira	0,00 8.359.000,00
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 004 - DEPARTAMENTO FUNDEB - MAGISTERIO 70	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2126 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70 - INFANTIL-CRECHE P: FUNDEB 60	A	Und	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.039.000,00
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 004 - DEPARTAMENTO FUNDEB - MAGISTERIO 70	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2127 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70 - INFANTIL-PRE- ESCOLAR P: FUNDEB 60	A	Und	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.802.000,00
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 005 - DEPARTAMENTO FUNDEB - APOIO 30	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2128 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30 - FUNDAMENTAL P: FUNDEB 40	A	Und	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.328.400,00
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 005 - DEPARTAMENTO FUNDEB - APOIO 30	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2129 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30 - INFANTIL-CRECHE P: FUNDEB 40	A	Und	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.200,00
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 005 - DEPARTAMENTO FUNDEB - APOIO 30	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2130 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30 - INFANTIL-PRE- ESCOLAR P: FUNDEB 40	A	Und	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.200,00

Data: 02/12/2025 14:51:37

Página: 9 de 33



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivos: Elevar o atendimento escolar, por meio da promoção do acesso, permanência e conclusão da educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, desenvolvendo ações que atendam a todas as dimensões: humana, social, política, pedagógica, financeira.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCACAO INCLUSIV	12 - Educação 364 - Ensino superior	A: 2155 - APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR P: APOIO AO ENSINO SUPERIOR	A	XAROPE	Meta Física Meta Financeira 0,00 350.000,00
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCACAO INCLUSIV	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2159 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS DO FNDE - ENSINO INFANTIL P: MANUTENCAO PROGRAMAS - FNDE	A	UNIDADES	Meta Física Meta Financeira 0,00 30.000,00
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCACAO INCLUSIV	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2160 - MANUTENCAO OUTROS PROGRAMAS FNDE - ENSINO FUNDAMEN P: MANUTENCAO PROGRAMAS - FNDE	A	UNIDADES	Meta Física Meta Financeira 0,00 13.700,00
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCACAO INCLUSIV	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2180 - MANUTENCAO DO PESSOAL DE APOIO RECURSOS PROPRIOS P: MANUTENCAO EM GERAL	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.918.000,00
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCACAO INCLUSIV	12 - Educação 122 - Administração geral	A: 2210 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO P: UNIDADE MANTIDA	A	ano	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.500,00



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0010 - EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivos: Elevar o atendimento escolar, por meio da promoção do acesso, permanência e conclusão da educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, desenvolvendo ações que atendam a todas as dimensões: humana, social, política, pedagógica, financeira.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCACAO INCLUSIV	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2216 - Manut do Programa Escola em Tempo Integral P: UNIDADE MANTIDA	A	ano	Meta Física Meta Financeira 0,00 350.000,00

Programa: 0011 - VIDA SAUDÁVEL - ESPORTE PARA TODOS

Objetivos: Desenvolver habilidades esportivas dos atletas terranovenses, rasgando as crianças através das atividades esportivas, e que passem a enxergar no esporte um futuro melhor sem envolvimento com práticas ilícitas durante período ocioso

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 1059 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. DEPTO. DESPORTO E LAZER P: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 550.000,00
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 1071 - CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LOCAIS DE PRAT. DE D P: ESPACOS ESPORTIVOS E LAZER	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 183.500,00
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 2097 - MANUT E ENCAR DO DPTO DE DESPORTO E LAZER P: MANUTENCAO DEPARTAMENTO	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.457.900,00



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0011 - VIDA SAUDÁVEL - ESPORTE PARA TODOS

Objetivos: Desenvolver habilidades esportivas dos atletas terranovenses, rasgando as crianças através das atividades esportivas, e que passem a enxergar no esporte um futuro melhor sem envolvimento com práticas ilícitas durante período ocioso

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 2181 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO VALE DO ESPER P: MANUTENÇÃO EM GERAL	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 500.000,00

Programa: 0012 - VIDA SAUDÁVEL - CULTURA VIVA

Objetivos: Reconhecer os valores e tradições culturais existentes no município, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio histórico e oportunizando valorização de valores éticos e morais

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 1049 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL P: CONSTRUÇÃO	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.000,00
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 1201 - SELEÇÃO DE PROJ. CULT. P/PROD. AUDIO VISUAL - ART6 P: UNIDADE MANTIDA	P	ano	Meta Física Meta Financeira 0,00 55.000,00
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 1202 - SELEÇÃO PROJ. CULT - DEMAIS ÁREAS CULT. ART 8 P: UNIDADE MANTIDA	P	ano	Meta Física Meta Financeira 0,00 160.000,00



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0012 - VIDA SAUDAVEL - CULTURA VIVA

Objetivos: Reconhecer os valores e tradições culturais existentes no município, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio histórico e oportunizando valorização de valores éticos e morais

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA P: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 226.300,00
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2152 - APOIO A EVENTOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONAIS E RELIGI P: APOIO A CULTURA	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.381.000,00
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2153 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL P: APOIO A CULTURA	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 50.000,00
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	13 - Cultura 125 - Normatização e fiscalização	A: 2192 - MANUT E ENCARGOS COM O CONSELHO DE CULTURA P: SERVIÇO	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 21.600,00



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0015 - GESTAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivos: Fornecer alimentação escolar a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino e entidades educacionais conenhiadas, incluindo produtos da agricultura familiar, proporcionando uma alimentação adequada do ponto de vista nutricional

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 002 - DEPTO DE DIST. DE MATERIAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	A: 2012 - MANUT. DO PROG. DE ALIM. ESCOLAR PNAE, PNAI, APAE P: MERENDA ESCOLAR	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.100.000,00

Programa: 0016 - GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivos: Proporcionar ao alunos da rede municipal condições pra locomoção até a escola, contemplar transporte adaptado conforme a demanda de alunos, assegurando a igualdade nas condições de acesso e locomoção as unidades escolares existentes no município

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1066 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. P: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 500.000,00
04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2021 - MANUT. TRANSP. ESCOLAR - PNATE, PROPRIOS, SEDUC P: TRANSPORTE	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 3.375.000,00



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0004 - AGUA E SANEAMENTO PARA TODOS

Objetivos: OFERECER O ACESSO A POPULAÇÃO TERRANOVENSE A AGUA POTAVEL E TRATADA, GARANTINDO DISPONIBILIDADE E MANEJO SUSTENTAVEL DA AGUA

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 004 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1017 - IMPLANTACAO, AMPLIACAO SISTEMA ABASTECIMENTO AGUAS P: ABASTECIMENTO DE AGUA	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 300.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 004 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1102 - IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS P: MANUTENCAO DE PROGRAMA	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 004 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1111 - CONSTRUCAO E OU AMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO P: CONSTRUCAO	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 35.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 004 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 2040 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO -SAAE P: AGUA E ESGOTO	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 2.748.000,00

Programa: 0006 - CAMIINHOS SUSTENTAVEIS

Objetivos: ampliar e melhorar a infra estrutura e serviços publicos, permitindo estruturação e continuidade do processo de desenvolvimento do municipio, bem como a melhoria da qualidade de vida da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 002 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 1007 - CONST. AMPLIACAO E RECUP. ESTR. PONTES E BUEIROS P: ESTRADAS, PONTES E BUEIROS	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.000,00



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0006 - CAMIINHOS SUSTENTAVEIS

Objetivos: ampliar e melhorar a infra estrutura e serviços publicos, permitindo estruturação e continuidade do processo de desenvolvimento do municipio, bem como a melhoria da qualidade de vida da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 002 - DIVISAO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 1073 - PAVIMENTACAO ASFALTICA DE ESTRADAS VICINAIS P: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	P	XAROPE	Meta Física Meta Financeira 0,00 570.000,00

Programa: 0008 - CIDADE ATRATIVA

Objetivos: Desenvolver ações estrategicas de urbanização transformando a cidade e trazendo desenvolvimento social, economico e ambiental, mplantando novas atividades econômicas e empregos, em conjunto com o atendimento das necessidades específicas de habitação, da oferta de equipamentos sociais e da diminuição

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1009 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQ E EQUIPAMENTOS PARA SEC P: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.500.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 003 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1011 - AMPLIACAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA P: ILUMINACAO PUBLICA	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 003 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1047 - CONSTR. E MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS P: CONSTRUCAO	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 40.000,00



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0008 - CIDADE ATRATIVA

Objetivos: Desenvolver ações estratégicas de urbanização transformando a cidade e trazendo desenvolvimento social, econômico e ambiental, implantando novas atividades econômicas e empregos, em conjunto com o atendimento das necessidades específicas de habitação, da oferta de equipamentos sociais e da diminuição

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 003 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1068 - MANTER, AMPLIAR E MODER. A SINALIZACAO DE TRANSITO P: TRANSITO	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 35.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 003 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1072 - CONSTRUCAO DAS PARALELAS DA BR 163 P: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	P	XAROPE	Meta Física Meta Financeira 0,00 21.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 003 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1106 - AQUISICAO DE VEICULO (CAMINHAO COLETA DE LIXO) P: BENS ADQUIRIDOS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 656.155,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 003 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	25 - Energia 752 - Energia elétrica	A: 1124 - INSTALACAO DE USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA P: BENS ADQUIRIDOS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 50.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1144 - DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTACAO ASFALTIC P: PAVIMENTACAO	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 4.842.855,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1147 - PAVIM. ASFALTICA ESTRADA PAULO V. DA SILVA P: ESTRADAS, PONTES E BUEIROS	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 2.102.000,00



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vettoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0008 - CIDADE ATRATIVA

Objetivos: Desenvolver ações estratégicas de urbanização transformando a cidade e trazendo desenvolvimento social, econômico e ambiental, implantando novas atividades econômicas e empregos, em conjunto com o atendimento das necessidades específicas de habitação, da oferta de equipamentos sociais e da diminuição

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 003 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	25 - Energia 752 - Energia elétrica	A: 2029 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA P: ILUMINACAO PUBLICA	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 800.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 2099 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRU P: MANUTENCAO EM GERAL	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 11.770.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	15 - Urbanismo 125 - Normatização e fiscalização	A: 2167 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE E TRANSITO P: UNIDADE MANTIDA	P	ano	Meta Física Meta Financeira 0,00 25.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 003 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 2195 - COLETA DE RESIDUOS E LIMPEZA URBANA P: SERVICO	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 402.000,00



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Objetivos: Desenvolver as Ações de Gerenc. Da Administração Municipal, Apoiando os setores da administração municipal, apoiando os setores da administração pública, através da execução de serviços administrativos de infraestrutura física e aquisição de bens, encargos financeiros, jurídicos, divulgação e comunitária

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
06 - SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO (SEDENCO) 001 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2100 - MANUT. E ENCARGOS DO DEPTO DE AGRICULTURA E MEIOAM P: MANUTENCAO EM GERAL	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 2.364.300,00

06 - SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO (SEDENCO) 001 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2148 - APOIO A REALIZACAO DA FEIRA EXPOTERRA P: APOIO A CULTURA	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 831.500,00
--	--	---	---	-----	--

Programa: 0005 - ATIVIDADE RURAL SUSTENTAVEL

Objetivos: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DIRECIONADAS PARA A GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, SERVIÇOS, DIVULGAÇÃO E DEMAIS AÇÕES QUE REVERTAM

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
06 - SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO (SEDENCO) 001 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1054 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. E IMPLEMENTOS P: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 100.000,00

06 - SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO (SEDENCO) 001 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	A: 1081 - IMPLANTACAO DA UNIDADE DE APOIO A UADAF-TNN P: UNIDADE MANTIDA	P	ano	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.000,00
--	--	---	---	-----	--



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0005 - ATIVIDADE RURAL SUSTENTAVEL

Objetivos: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DIRECIONADAS PARA A GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, SERVIÇOS, DIVULGAÇÃO E DEMAIS AÇÕES QUE REVERTAM

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
06 - SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO (SEDENCO) 001 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	A: 1134 - IMPLANT. DA FAB DE RAÇÃO E LABORAT. P PROD ALEVINO P: UNIDADE MANTIDA	P	ano	Meta Física Meta Financeira 0,00 270.000,00
06 - SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO (SEDENCO) 001 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2147 - FOMENTO A AGROPECUARIA.- E PRODUCAO SUSTENTAVEL P: PRODUTOR RURAL	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 130.000,00
06 - SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO (SEDENCO) 001 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2150 - FOMENTO A PISCICULTURA P: PRODUTOR RURAL	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 246.000,00
06 - SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO (SEDENCO) 001 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	A: 2178 - MANUTENCAO DA PRODUCAO: PORTEIRA ADENTRO P: MANUTENCAO EM GERAL	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 500.000,00
06 - SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO (SEDENCO) 001 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	A: 2187 - RATEIO AO CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA P: MANUTENCAO EM GERAL	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 130.000,00
06 - SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO (SEDENCO) 001 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2281 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM EMPAER P: Prestação de atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, economica e social para os produtores rurais	P	UNDSERV	Meta Física Meta Financeira 0,00 20.000,00



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0013 - GESTAO DA POLITICA AMBIENTAL

Objetivos: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DIRECIONADAS PARA A GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASMINISTRATIVOS, DE INFRAESRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, SERVIÇOS, DIVULGAÇÃO E DEMAIS AÇÕES QUE REVERTAM

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
06 - SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO (SEDENCO) 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - Gestão ambiental 543 - Recuperação de áreas degradadas	A: 1069 - RECUPERACAO AMBIENTAL DE RECURSOS HIDRICOS DEGRAD P: RECUPERACAO E CANALIZACAO DE CORREGOS	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 20.000,00

06 - SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO (SEDENCO) 001 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	18 - Gestão ambiental 182 - Defesa civil	A: 2144 - APOIO, PREVENCAO E PREPAR. COMBATE A SINISTROS P: APOIO A SINISTROS	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 10.000,00
--	---	---	---	-----	---

Programa: 0019 - VALORIZACAO DO COMERCIO E INDUSTRIA LOCAL

Objetivos: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DIRECIONADAS PARA A GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASMINISTRATIVOS, DE INFRAESRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, SERVIÇOS, DIVULGAÇÃO E DEMAIS AÇÕES QUE REVERTAM

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
06 - SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO (SEDENCO) 003 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	20 - Agricultura 691 - Promoção comercial	A: 1058 - AQUISICAO DE VEIC. EQUIP. SEC. IND. COM. E TURISMO P: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.000,00

06 - SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO (SEDENCO) 003 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	22 - Indústria 661 - Promoção industrial	A: 2101 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. IND. COM. E TURISMO. P: MANUTENCAO EM GERAL	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 238.750,00
---	---	---	---	-----	--



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0019 - VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LOCAL

Objetivos: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DIRECIONADAS PARA A GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, SERVIÇOS, DIVULGAÇÃO E DEMAIS AÇÕES QUE REVERTAM

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
06 - SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO (SEDECO) 001 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	A: 2146 - DESENVOLVER AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS AO TURISMO P: MANUTENÇÃO EM GERAL	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 10.000,00

06 - SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO (SEDECO) 003 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	22 - Indústria 661 - Promoção industrial	A: 2151 - IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL. P: MANUTENÇÃO EM GERAL	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 25.000,00
--	---	---	---	-----	---

Programa: 0003 - GESTÃO E PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL

Objetivos: Desenvolver as ações de gestão da administração municipal, apoiando os setores da administração pública, através da execução de serviços administrativos, de infraestrutura física e aquisição de bens, encargos financeiros, jurídico, divulgação e comunicação

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2092 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO P: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 25.650,00



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0018 - SAUDE PARA TODOS

Objetivos: PROMOVER DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIRECIONADAS PARA A GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, SERVIÇOS, DIVULGAÇÃO E DEMAIS AÇÕES QUE REVERTAM NUM

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 1016 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQU. DO HOSPITAL MUNICIPAL P: HOSPITAL MUNICIPAL	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.014.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1037 - CONST. AMPL. E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE E PSF P: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	P	XARÓPE	Meta Física Meta Financeira 0,00 606.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 1112 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, PARA MAC P: BENS ADQUIRIDOS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 200.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 1148 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL P: HOSPITAL MUNICIPAL	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 50.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO EM SAÚDE	10 - Saúde 126 - Tecnologia da informação	A: 1203 - IMPLANTAÇÃO DO SUS DIGITAL P: UNIDADE MANTIDA	P	ano	Meta Física Meta Financeira 0,00 158.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO EM SAÚDE	10 - Saúde 122 - Administração geral	A: 2133 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE P: CONSELHO MUNICIPAL	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 29.500,00

Data: 02/12/2025 14:51:37

Página: 23 de 33



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0018 - SAUDE PARA TODOS

Objetivos: PROMOVER DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIRECIONADAS PARA A GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, SERVIÇOS, DIVULGAÇÃO E DEMAIS AÇÕES QUE REVERTAM NUM

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
SAUDE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatório	A: 2135 - MANUTENCAO DO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD. P: MANUTENCAO DE PROGRAMA	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 952.000,00
SAUDE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatório	A: 2136 - APOIO FINANCEIRO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE P: MANUTENCAO EM GERAL	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 850.000,00
SAUDE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-ATENCAO BASICA	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2138 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA P: BLOCO DE SAUDE	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 10.456.100,00
SAUDE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	A: 2140 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA P: BLOCO DE SAUDE	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.023.920,00
SAUDE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	A: 2141 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA P: BLOCO DE SAUDE	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 290.000,00
SAUDE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - Saúde 304 - Vigilância sanitária	A: 2157 - VIGILANCIA EM SAUDE - MANUTENCAO DA VIG. SANITARIA P: BLOCO DE SAUDE	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 15.600,00

Data: 02/12/2025 14:51:37

Página: 24 de 33



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0018 - SAUDE PARA TODOS

Objetivos: PROMOVER DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIRECIONADAS PARA A GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, SERVIÇOS, DIVULGAÇÃO E DEMAIS AÇÕES QUE REVERTAM NUM

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2161 - MANUTENCAO ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	A	Und	Meta
003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	P: BLOCO DE SAUDE			Física
					Meta
					Financeira
					0,00
					19.567.300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2162 - ATENDIMENTO A JUDICIALIZACAO DE SERV. DA	A	Und	Meta
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO EM SAUDE	061 - Ação judiciária	P: BLOCO DE SAUDE			Física
					Meta
					Financeira
					0,00
					27.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2163 - MANUTENCAO DO LABORATÓRIO DE ÁGUA	A	Und	Meta
005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	305 - Vigilância epidemiológica	P: BLOCO DE SAUDE			Física
					Meta
					Financeira
					0,00
					158.800,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2182 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE	A	Und	Meta
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO EM SAUDE	122 - Administração geral	P: MANUTENCAO EM GERAL			Física
					Meta
					Financeira
					0,00
					1.289.400,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2217 - MANUTENCAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM	A	ano	Meta
003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	128 - Formação de recursos humanos	P: UNIDADE MANTIDA			Física
					Meta
					Financeira
					0,00
					2.000,00

Programa: 0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE JUSTA

Objetivos: Desenvolver ações da Assistência Social visando a proteção a combate carente em situação de risco social, através dos programas sociais para atender as crianças e adolescentes, idosos e pessoas portadora de necessidades especiais e trabalhadores do



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	16 - Habitação 482 - Habitação urbana	A: 1061 - CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES P: MORADIAS POPULARES	P	Und	Meta Física Meta Financeira	0,00 40.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 1143 - REPASSE ROTARY - BANCO DE CADEIRAS DE RODAS P: UNIDADE MANTIDA	P	ano	Meta Física Meta Financeira	0,00 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 1149 - REFORMA E AMPLIACAO ESPACO FISICO DO CRAS P: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	P	XAROPE	Meta Física Meta Financeira	0,00 125.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR P: CONSELHO TUTELAR	A	Und	Meta Física Meta Financeira	0,00 342.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2102 - MANUTENCAO E ENCARGO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL P: UNIDADE MANTIDA	A	ano	Meta Física Meta Financeira	0,00 905.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - GESTAO ADM DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2103 - MANUNTENCAO E ENCARGOS DO FMAS P: MANUTENCAO DO FUNDO	A	Und	Meta Física Meta Financeira	0,00 386.200,00



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE JUSTA

Objetivos: Desenvolver ações da Assistência Social visando a proteção a combate carente em situação de risco social, através dos programas sociais para atender as crianças e adolescentes, idosos e pessoas portadora de necessidades especiais e trabalhadores do

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - GESTAO ADM DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2112 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO P: MANUTENCAO DE PROGRAMA	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 214.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - GESTAO ADM DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2113 - CO-FINANCIAMENTO DO ESTADO/FEAS PISO MATOGROSSENSE P: MANUTENCAO DE PROGRAMA	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 240.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2115 - MANUTENCAO DE CASAS DE APOIO E RETAGUARDA P: MANUTENCAO DE PROGRAMA	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 190.800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - GESTAO ADM DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2116 - GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO P: MANUTENCAO DE PROGRAMA	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 64.900,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - GESTAO ADM DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2117 - GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS P: MANUTENCAO DE PROGRAMA	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 147.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - GESTAO ADM DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2118 - BLOCO DE GESTAO DO SUAS - (IGD SUAS) P: MANUTENCAO DE PROGRAMA	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 22.000,00



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE JUSTA

Objetivos: Desenvolver ações da Assistência Social visando a proteção a combate carente em situação de risco social, através dos programas sociais para atender as crianças e adolescentes, idosos e pessoas portadora de necessidades especiais e trabalhadores do

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 125 - Normatização e fiscalização	A: 2183 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL P: CONSELHO MUNICIPAL	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 7.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2184 - MANUTENCAO DO CONSELHO: CMDCA P: CONSELHO MUNICIPAL	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 18.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - GESTAO ADM DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2191 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVEST. SOCIAL P: MANUTENCAO DO FUNDO	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - GESTAO ADM DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2197 - IMPLEMENT. E MANUT. DE DECORACAO NATALINA P: MANUTENCAO DEPARTAMENTO	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.162.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - GESTAO ADM DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2201 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ P: MANUTENCAO DE PROGRAMA	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 149.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2212 - MANUTENCAO DA CASA MORTUARIA P: UNIDADE MANTIDA	A	ano	Meta Física Meta Financeira 0,00 80.000,00



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0009 - TERRA NOVA SOCIALMENTE JUSTA

Objetivos: Desenvolver ações da Assistência Social visando a proteção a combate carente em situação de risco social, através dos programas sociais para atender as crianças e adolescentes, idosos e pessoas portadora de necessidades especiais e trabalhadores do

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	A: 2213 - ACOLHIMENTO PESSOA IDOSA P: BENEFICIOS GARANTIDOS	A	PORC	Meta Física Meta Financeira 0,00 46.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	A: 2214 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO P: UNIDADE MANTIDA	A	ano	Meta Física Meta Financeira 0,00 41.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - GESTAO ADM DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2218 - PROCADSUAS P: PROJETOS MANTIDO	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 39.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2282 - PROGRAMA DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER P: PROGRAMA DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira 0,00 200.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2283 - PROGRAMA DE COMBATE A VIOLENCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE P: PROGRAMA DE COMBATE A VIOLENCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira 0,00 200.000,00

Programa: 0003 - GESTÃO E PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL

Objetivos: Desenvolver as ações de gercn da administração municipal, apoiand os setores da administração publica, através da execução de serviços administrativos, de infraestrutura fisica e aquisição de bens, encargos financeiros, juridico divulgação e comunicação



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO (SEP 002 - DEPARTAMENTO DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL	04 - Administração 126 - Tecnologia da informação	A: 2080 - MANUTENCAO E OFERTA DE INTERNET COMUNITARIA P: INTERNET	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 8.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO (SEP 001 - COORDENACAO GERAL DO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2105 - MANUT. E ENCARGO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTAO P: MANUTENCAO EM GERAL	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 2.632.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO (SEP 003 - DEPARTAMENTO LICITACAO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVE	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2106 - MANUTENÇÃO E ENC. COM DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO P: MANUTENCAO DEPARTAMENTO	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 542.500,00
Programa: 0007 - VALORIZACAO PROFISSIONAL					
Objetivos: Desenvolver as ações de gernc da administração municipal, apoiand os setores da administração publica, atraves da execução de serviços administrativos, de infraestutura fisica e aquisição de bens, encargos financeiros, juridico divulgação e comunicação					
Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO (SEP 001 - COORDENACAO GERAL DO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	11 - Trabalho 333 - Empregabilidade	A: 2108 - REALIZ DE CONCURSOS E OU TESTES SELETIVOS PUBLICO P: CONCURSO E TESTE SELETIVO	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 30.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO (SEP 004 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	11 - Trabalho 332 - Relações de trabalho	A: 2193 - MANUT. DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS P: SERVICO	A	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 324.100,00

Programa: 0008 - CIDADE ATRATIVA

Data: 02/12/2025 14:51:37

Página: 30 de 33



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Objetivos: Desenvolver ações estratégicas de urbanização transformando a cidade e trazendo desenvolvimento social, econômico e ambiental, mplantando novas atividades econômicas e empregos, em conjunto com o atendimento das necessidades específicas de habitação, da oferta de equipamentos sociais e da diminuição

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO (SEP 001 - COORDENACAO GERAL DO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1046 - CONSTR. E REFORMA DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS P: CONSTRUCAO	P	Und	Meta Física Meta Financeira 0,00 200.000,00

Programa: 0021 - PREVIDENCIA: ESTABILIDADE DO SERVIDOR PUBLICO

Objetivos: PREVIDENCIA: ESTABILIDADE DO SERVIDOR PUBLICO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER	09 - Previdência social 779 - Reserva legal do RPPS	A: 2088 - ADMINISTRACAO GERAL DO PREVITER P: UNIDADE MANTIDA	A	ano	Meta Física Meta Financeira 0,00 641.000,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER	09 - Previdência social 779 - Reserva legal do RPPS	A: 2202 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS P: BENEFICIOS GARANTIDOS	A	PORC	Meta Física Meta Financeira 0,00 6.846.000,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER	09 - Previdência social 779 - Reserva legal do RPPS	A: 2203 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS P: UNIDADE MANTIDA	A	ano	Meta Física Meta Financeira 0,00 8.000,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER	09 - Previdência social 779 - Reserva legal do RPPS	A: 9001 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS P: UNIDADE MANTIDA	OE	ano	Meta Física Meta Financeira 0,00 18.000,00



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0021 - PREVIDENCIA: ESTABILIDADE DO SERVIDOR PUBLICO

Objetivos: PREVIDENCIA: ESTABILIDADE DO SERVIDOR PUBLICO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER	09 - Previdência social	A: 9997 - RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	OE	ano	Meta Física 0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER	779 - Reserva legal do RPPS	P: UNIDADE MANTIDA			Meta Financeira 2.557.520,00

Programa: 0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Objetivos: Desenvolver as Ações de Gerenc. Da Administração Municipal, Apoiando os setores da administração municipal, apoiando os setores da administração pública, através da execução de serviços administrativos de infraestrutura física e aquisição de bens, encargos financeiros, jurídicos, divulgação e comuni

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	15 - Urbanismo	A: 1175 - CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAEST. E URBANIZAÇÃO	P	UNIDADE	Meta Física 0,00
001 - GABINETE DO SECRETARIO	451 - Infra-estrutura urbana	P: PROJETOS MANTIDO			Meta Financeira 555.000,00



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0002 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Objetivos: Desenvolver as Ações de Gerenc. Da Administração Municipal, Apoiando os setores da administração municipal, apoiando os setores da administração pública, através da execução de serviços administrativos de infraestrutura física e aquisição de bens, encargos financeiros, jurídicos, divulgação e comuni

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2215 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO P: UNIDADE MANTIDA	A	ano	Meta Física Meta Financeira 0,00 691.000,00
Total Geral:					138.070.720,00

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 2 de dezembro de 2025

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO 2026



AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(a / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	138.070.120	126.206.691	0,070%	0,083%	147.568.641	138.172.885	0,070%	0,088%	159.075.441	143.829.513	0,071%	0,095%
Receitas Primárias (I)	135.563.030	123.915.018	0,068%	0,081%	145.678.520	136.403.109	0,069%	0,087%	155.166.396	140.295.114	0,069%	0,093%
Despesa Total	138.070.120	126.206.691	0,070%	0,083%	147.568.641	138.172.885	0,070%	0,088%	159.075.441	143.829.513	0,071%	0,095%
Despesas Primárias (II)	130.086.520	118.909.068	0,066%	0,078%	140.040.750	131.124.298	0,066%	0,084%	150.720.800	136.275.588	0,067%	0,090%
Resultado Primário (I – II)	5.476.510	5.005.951	0,003%	0,003%	5.637.770	5.278.811	0,003%	0,003%	4.445.596	4.019.526	0,002%	0,003%
Resultado Nominal	5.040.500	4.607.404	0,000%	0,00%	4.820.300	4.513.390	0,002%	0,003%	5.630.150	5.090.552	0,003%	0,003%
Dívida Pública Consolidada	8.950.500	8.181.444	0,000%	0,00%	8.400.000	7.865.169	0,004%	0,005%	7.530.000	6.808.318	0,003%	0,005%
Dívida Consolidada Líquida	8.500.430	7.770.046	0,000%	0,00%	8.020.700	7.510.019	0,004%	0,005%	7.157.000	6.471.067	0,003%	0,004%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Ago/2024 = 100. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIA	10.070.520
TOTAL DA RECEITA BRUTA	138.070.120

11.068.641
147.568.641

12.075.441
159.075.441

ESPECIFICAÇÃO	2.022	2.023	2.024
IPCA/IBGE %	3,93	3,3	3,1
Multiplicador (Preços médios de Ago/2024)	1,039	1,039	1,040
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)			
Taxa de Crescimento Real	3,00%	3,00%	3,00%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 198.023.416	R\$ 210.675.467	R\$ 224.208.545

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (Cf. Res. TCE/MT 19/2017)			
Valores Projetados em R\$ 1,00	R\$ 167.234.000	R\$ 167.804.000	R\$ 173.054.080

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Valores em R\$
1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas	% PIB	% RCL	II-Metas	% PIB	% RCL	Variação	
	2024			2024				
	(a)			(b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	110.000.000	0,07%	176,35%	101.620.174	0,05%	138,74%	(23.460.982)	-21,33%
Receitas Primárias (I)	107.058.200	0,06%	173,51%	94.307.592	0,05%	135,69%	(23.589.559)	-21,80%
Despesa Total	110.000.000	0,07%	176,35%	95.591.898	0,05%	128,50%	(29.848.821)	-27,14%
Despesas Primárias (II)	84.851.983	0,05%	144,60%	90.206.792	0,05%	127,27%	(10.814.044)	-11,99%
Resultado Primário (I-II)	10.647.085	0,00%	11,00%	4.100.800	0,00%	10,56%	(270.291)	0,00%
Resultado Nominal	9.345.080	0,00%	8,75%	(3.108.080)	0,00%	10,17%	886.692	0,00%
Dívida Pública Consolidada	7.280.590	0,00%	10,93%	9.460.801	0,00%	8,08%	(1.782.826)	100,00%
Dívida Consolidada Líquida	7.050.482	0,00%	10,69%	(9.460.801)	-0,01%	-21,47%	(20.060.867)	0,00%

* Incluso Receitas e Despesas Previdenciárias

** Resultado Nominal Acima da Linha

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT) 291.378.162,00

Nota 1 - Metas realizadas de acordo com o Balanço Orçamentário e Financeiro Consolidado de 2024 e RREO- Anexo 06 - Tabela 6.3 -

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LDO 2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	86.539.018	101.620.174	17,43%	120.998.500	19,07%	138.070.120	14,11%	147.568.641	6,88%	159.075.441	7,80%
Receitas Primárias (I)	84.636.241	94.307.592	11,43%	119.338.500	26,54%	135.563.030	13,60%	145.678.520	7,46%	155.166.396	6,51%
Despesa Total	80.151.179	95.591.898	19,26%	120.852.000	26,42%	138.070.120	14,25%	147.568.641	6,88%	159.075.441	7,80%
Despesas Primarias (II)	79.382.527	90.206.792	13,64%	113.693.800	26,04%	130.086.520	14,42%	140.040.750	7,65%	150.720.800	7,63%
Resultado Primário (I – II)	6.589.153	4.100.800	-37,76%	5.644.700	37,65%	5.476.510	-2,98%	5.637.770	2,94%	4.445.596	-21,15%
Resultado Nominal	6.346.136	(3.108.080)	-148,98%	327.758	-110,55%	5.040.500	1437,87%	4.820.300	-4,37%	5.630.150	16,80%
Dívida Pública Consolidada	5.037.225	9.460.801	87,82%	(1.447.505)	-115,30%	8.950.500	-718,34%	8.400.000	-6,15%	7.530.000	-10,36%
Dívida Consolidada Líquida	(13.390.024)	(9.460.801)	-29,34%	(1.447.505)	-84,70%	8.500.430	-687,25%	8.020.700	-5,64%	7.157.000	-10,77%
0											

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	74.885.480	94.442.541	26,12%	110.601.920	17,11%	126.206.691	14,11%	138.172.885	9,48%	143.829.513	4,09%
Receitas Primárias (I)	73.054.126	87.646.461	19,97%	109.084.552	24,46%	123.915.018	13,60%	136.403.109	10,08%	140.295.114	2,85%
Despesa Total	74.446.955	88.840.054	19,33%	110.468.007	24,34%	126.206.691	14,25%	138.172.885	9,48%	143.829.513	4,09%
Despesas Primarias (II)	73.619.623	83.835.309	13,88%	103.924.863	23,96%	118.909.068	14,42%	131.124.298	10,27%	136.275.588	3,93%
Resultado Primário (I – II)	6.981.482	3.811.152	-45,41%	5.159.689	35,38%	5.005.951	-2,98%	5.278.811	5,45%	4.019.526	-23,86%
Resultado Nominal	5.897.896	(2.888.550)	-148,98%	299.596	0,00%	4.607.404	0,00%	4.513.390	0,00%	5.090.552	0,00%
Dívida Pública Consolidada	7.482.567	8.792.566	17,51%	(1.323.131)	0,00%	8.181.444	0,00%	7.865.169	0,00%	6.808.318	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	(12.444.260)	(8.792.566)	-29,34%	(1.323.131)	0,00%	7.770.046	0,00%	7.510.019	0,00%	6.471.067	0,00%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Ago/2024) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

** Os valores previstos a pagar de 2023 encontram-se consolidados com Previter

ESPECIFICAÇÃO	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
IPCA	4,00%	4,50%	4,90%	3,50%	3,00%	4,20%
Multiplicador (Preços médios de Jul/24)	1,076	1,087	1,094	1,068	1,106	1,082
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Anual	2,50%	2,80%	3,00%	3,20%	3,40%	3,50%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 210.675.467	R\$ 224.208.545	R\$ 291.378.162	R\$ 286.113.958	R\$ 293.961.051	R\$ 304.013.659



2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2026



AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Valores em R\$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	117.140.666	80,0%	93.207.416	65,0%	75.171.556	100,0%
TOTAL	117.140.666	80,0%	93.207.416	65,0%	75.171.556	100,0%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	37.291.703	100%	12.299.078	2%	345.798	100%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	37.291.703	100%	12.299.078	2%	345.798	100%

FONTE: Balanço Patrimonial 2024 - Prefeitura e Previter

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2026



AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	252.722,59	298.822,43	397.652,06
Alienação de Bens Móveis	252.722,59	298.822,43	397.652,06
Alienação de Bens Imóveis	252.722,59	298.822,43	397.652,06
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS LIQUIDADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	252.722,59	298.822,43	397.652,06
DESPESAS DE CAPITAL	252.722,59	298.822,43	397.652,06
Investimentos	252.722,59	298.822,43	397.652,06
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - ILe) + IIIf)	(i) = (Ic - IIIf)
	-	-	-



MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	5.210.237,89	6.361.579,42	6.616.042,60
Receitas de Contribuições	5.106.976,38	5.200.379,30	5.408.394,47
Receita de Contribuições dos Segurados	1.859.067,71	1.573.988,21	1.636.947,74
Ativo	1.849.951,19	1.564.847,44	1.627.441,34
Inativo	508,70	22,44	23,34
Pensionista	8.607,82	9.118,33	9.483,06
Receita de Contribuições Patronais	3.247.908,67	3.626.391,09	3.771.446,73
Ativo	3.247.908,67	3.626.391,09	3.771.446,73
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	21.726,55	1.081.271,55	1.124.522,41
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	21.726,55	1.081.271,55	1.124.522,41
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	81.534,96	79.928,57	83.125,71
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	81.534,96	79.928,57	83.125,71
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.210.237,89	6.361.579,42	6.616.042,60
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	4.076.287,22	4.459.917,05	4.660.613,32
Aposentadorias	3.635.478,17	3.986.584,22	4.165.980,51
Pensões por Morte	440.809,05	473.332,83	494.632,81
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.076.287,22	4.459.917,05	4.660.613,32
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	1.133.950,67	1.901.662,37	1.955.429,28
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	388.100,00	270.000,00	325.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	17.332.930,35	20.504.529,22	21.427.233,03
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.251,16	530,77	554,65
Investimentos e Aplicações	13.077.809,59	15.577.886,39	16.278.891,28
Outro Bens e Direitos	-	-	-
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2026



AMF-Demonstrativo 7.0- (LRF Art 4º, § 2º, I inciso V)

Valores em R\$ 1,00

Incentivo/Nomenclatura	Modalidade	/Programas /Beneficiários	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	Total	
Isenção de acordo com Cod Tributário Municipal para pessoas com idade superior a 65 anos que possuem um único imóvel e com renda mensal de até dois salários	Iptu	Tributária	20.000,00	20.000,00	22.000,00	62.000,00	Aumento Permanente da Receita. Expansão da base Tributária com atualização anual da PGV
Desconto Concedido pelo Pagamento a Vista no IPTU em parcela Única	Iptu	Tributária	65.020,00	68.054,00	71.054,00	204.128,00	Desconto Iptu por pagamento no vencimento
Iptu Divida Ativa - Multas e Juros	Desconto DA Refis Pagto Vencido	Tributária	23.200,00	24.500,00	26.800,00	74.500	Atualização Anual PGV e Dedução Despesas
ISSQN (PRINCIPAL - Juros e Multas)	Desconto de MJM Taxas pagto no vecto	Tributária	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000	Atualização Anual PGV e Dedução Despesas
Taxa de Alvara de Licença	Descontos de MJM Taxa pagto no vencido	Tributária	72.000,00	74.000,00	75.000,00	221.000	Atualização Anual PGV e Dedução Despesas
Taxa de Alvara de Licença	Descontos de Taxa pagto no vencido	Tributária	7.000,00	8.000,00	9.000,00	24.000	Atualização Anual PGV e Dedução Despesas

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		Valores em R\$ 1,00	
EVENTO		Valor Previsto 2026	
Aumento Permanente da Receita		5.744.673	
(-) Transferências constitucionais			
(-) Transferências ao FUNDEB		(1.380.846)	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		4.363.827	
Redução Permanente de Despesa (II)		-	
Margem Bruta (III) = (I+II)		4.363.827	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-	
Impacto de Novas DOCC*		-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		4.363.827	

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2025 E Ldo 2026

LDO Ano 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como o montante da dívida pública para o triênio 2026 – 2028.

1) Premissas Utilizadas

Dito isto, para a elaboração do cenário das metas de resultado primário foram consideradas as premissas e os históricos de execução para a definição da capacidade de pagamento.

Pelo lado da despesa, parte-se do pressuposto de que as receitas e despesas estão em equilíbrio e que 100% das despesas serão empenhadas.

O percentual de liquidação está previsto em 92%, compatível com a média observada nos últimos anos, e aderente à capacidade de execução das secretarias. Na mesma linha, estima-se que 88% das despesas serão pagas, assim como todos os restos a pagar inscritos, dos quais, cerca de 20% poderão ser cancelados, dado o histórico de registros de tal ocorrência.

Importante frisar que as metas fiscais estão expostas a riscos de mercados e a aqueles provenientes de alterações de legislação. Diante de alterações nos parâmetros estabelecidos nas projeções, essas variações dos indicadores utilizados nas projeções da Receita refletirão no resultado primário e poderão sofrer alterações.

Portanto, as metas de resultados primário e nominal, se encontram alinhadas ao cenário fiscal projetado, aderente à estimativa de arrecadação dos próximos exercícios, e à fixação das despesas a serem executadas, tomando por base a expansão da despesa primária.

Assim, fica evidenciada a consistência das metas do Município de Terra Nova do Norte/MT, com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 2º, II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

2) Parâmetros

O cenário fiscal da LDO 2026-2028 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	2025	2.026	2.027	2.028	2.029
PIB - Brasil* (percentual crescimento)	2,3%	2,5%	2,6%	2,6%	2,6%
PIB-Regional - MT**(real)	3,20%	2,50%	2,8%	3,0%	3,2%
IPCA/IBGE*Banco Central	4,90%	3,50%	3,1%	3,0%	4,2%
Expansão IPTU	3,00	3,5%	3,0%	3,0%	3,0%
ISS esforço fiscal	0,50	0,30	0,8%	1,0%	1,2%
ICMS - 25% Aumento do índice	2,50%	2,8%	3,3%	3,5%	4,0%
Dívida Ativa Esforço Fiscal	0,30	0,3%	0,5%	0,5%	0,5%
Valor do PIB - MT Nominal (Em R\$ Milhares)	R\$ 291.378.162	R\$ 286.113.958	R\$ 293.961.051	R\$ 304.013.659	R\$ 311.614.001
* PLDO Governo Federal 2026					
* PLDO MT 2026					

Os indicadores macroeconômicos utilizados como referência se referem em sua maioria a LDO do Estado de Mato Grosso para 2026, disponível na página da <http://www5.sefaz.mt.gov.br/> e no cenário de acompanhamento da receita própria municipal no decorrer dos exercícios analisados.

Também estes indicadores são monitorados mensalmente devido a esta instabilidade e a qualquer momento podem ser revistos.

3) Estimativa das Receitas

As receitas para os exercícios de 2026 a 2028 foram estimadas considerando-se, de início, o Orçamento aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2025, bem como o comportamento da arrecadação do ano em curso. Foram também levadas em conta as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam o desempenho de cada fonte de receita, com previsões praticamente iguais a 2023, visto que no exercício em curso, a receita arrecadada vem se comportando um pouco abaixo das expectativas estabelecidas orçamentariamente e se compararmos ao histórico da arrecadação média de 2024 e 2023.

No cenário da LDO 2026-2028, o IPCA é utilizado para projeção das despesas orçamentárias além de outros índices como Índices de Preços ao Consumidor (INPC), Produto interno Bruto de Mato Grosso (PIB-MT) e (Produto Interno Bruto Nacional (PIB-BR).

A estimativa das receitas de transferências, especialmente do ICMS, principal receita na composição da receita pública municipal, foi realizada utilizando-se a metodologia de projeção adotada pela Secretaria adjunta da receita Pública (SARP) da Secretara da Fazenda, que considera a dinâmica macroeconômica atual e futura da base produtiva do Estado e do Município de Terra Nova do Norte-MT.

Também estes indicadores são monitorados mensalmente devido a esta instabilidade e a qualquer momento podem ser revistos.

Na projeção da Receita Tributária, a metodologia utilizada considera os efeitos da variação de preços IPCAe a média de arrecadação dos últimos 03 (três) anos, acrescido de 2,5% a 3% de crescimento anual do município e trabalho efetivo de esforço fiscal do setor tributário, bem como demais fatores específicos que possam influenciar a receita principalmente no que tange ao Imposto sobre serviços, devido ao crescimento de empresas no município.

A projeção de receita do IPVA, baseia-se no histórico de arrecadação dos últimos exercícios e na expectativa de inflação medida pelo IPCA, bem como na expectativa da normalidade do recolhimento, que havia sido prorrogada pelo governo devido ao período de pandemia.

4) Metas Anuais Triênio 2026 a 2028

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos dois exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2022 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

As Metas Anuais da Administração Direta do Município de Terra Nova do Norte/MT estão evidenciadas nos quadros a seguir, sendo a partir de 2022 estando computado o Resultado Previdenciário.

Para o cálculo das Metas Anuais em **valores constantes**, utilizou-se a metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais (**MDF**):

ESPECIFICAÇÃO	Valores Correntes		
	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
Receita Total	138.070.120	147.568.641	159.075.441
Receitas Primárias (I)	135.563.030	145.678.520	155.166.396
Despesa Total	138.070.120	147.568.641	159.075.441
Despesas Primárias (II)	130.086.520	140.040.750	150.720.800
Resultado Primário (I – II)	5.476.510	5.637.770	4.445.596
Resultado Nominal	5.040.500	4.820.300	5.630.150
Dívida Pública Consolidada	8.950.500	8.400.000	7.530.000
Dívida Consolidada Líquida	8.500.430	8.020.700	7.157.000

Inclusive o RPPS- Receitas/Despesas Previdenciárias

De modo detalhado:

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2024	Valores Constantes	
		ANO 2025	ANO 2026
Receita Total	126.206.691	138.172.885	143.829.513
Receitas Primárias (I)	123.915.018	136.403.109	140.295.114
Despesa Total	126.206.691	138.172.885	143.829.513
Despesas Primárias (II)	118.909.068	131.124.298	136.275.588
Resultado Primário (I – II)	5.005.951	5.278.811	4.019.526
Resultado Nominal	4.607.404	4.513.390	5.090.552
Dívida Pública Consolidada	8.181.444	7.865.169	6.808.318
Dívida Consolidada Líquida	7.770.046	7.510.019	6.471.067
Inclusive o RPPS- Receitas/Despesas Previdenciárias			

Os índices inflacionários e a taxa de crescimento do PIB/MT estão demonstrados acima;

a) Metas de Resultado Primário:

- 1) **Receitas Primárias:** para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e não considerado alienação de bens, pela série histórica que não é feito leilão a muitos anos no município.) :

RECEITAS FISCAIS	META FISCAL 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
Receita Total	120.998.500	138.070.120	147.568.641	159.075.441
(-) Aplicações Fianceiras	1.660.000	2.507.090	1.890.121	3.909.045
(-) receita de Alienação de bens				
Receitas Primárias (II)	119.338.500	135.563.030	145.678.520	155.166.396

- 2) **Despesas Primárias:** Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida, obteve-se as Despesas Primárias:

DESPESAS FISCAIS	META FISCAL 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
Despesa Total	120.998.500	138.070.120	147.568.641	159.075.441
(-) Juros e Encargos da Divid	(570.520)	(740.850)	(630.050)	(580.470)
(-) Amortização da Dívida	(1.800.000)	(2.200.000)	(2.000.000)	(2.400.000)
Despesas Primárias (II)	118.627.980	135.129.270	144.938.591	156.094.971

- 3) **Resultado Primário:** Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obtém-se o Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.

O município não possui expectativa de contrair operação de crédito, apenas continuar a liquidação das dívidas fundadas em andamento (Inss e Previdência), também previsto os restos a pagar, com valores prováveis de liquidez financeira, e com previsão para os demais anos.

b) Resultado Nominal

A meta de Resultado Nominal indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2026-2028. Até o exercício de 2018 o cálculo do Resultado Nominal era feito mediante a diferença entre o estoque da Dívida no final do exercício atual menos o total da Dívida no final do exercício anterior. Tratava-se da metodologia denominada de **“abaixo da linha”**.

Entretanto, a partir do exercício de 2020 a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) adotou para o cálculo do **Resultado Nominal** a metodologia chamada de **“acima da linha”**,¹ cujo entendimento transcrevemos abaixo:

Resultado Nominal

Registra os valores relativos ao Resultado Nominal previsto e realizado no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, demonstrando sua variação em valores nominais e percentuais.

Até o exercício de 2017, o resultado nominal era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. A partir do exercício de 2018 **(com possibilidade de adiamento para 2026)**, a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha.

Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Pela metodologia abaixo da linha, representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Em decorrência a **STN** fundiu em apenas um quadro os demonstrativos 5 e 6, Resultado Primário e Resultado Nominal.² Nesse sentido, tem-se no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF):

¹ MDF. 13ª Edição..

Os resultados primário e nominal podem ser mensurados por meio da metodologia "abaixo da linha", que leva em consideração as mudanças no estoque da dívida consolidada líquida. Não obstante, **pode ser feita também a análise das causas dos desequilíbrios**, feita a partir dos componentes do resultado (receitas e despesas orçamentárias), cuja apuração é realizada pelo critério "acima da linha".

O resultado fiscal obtido pelas duas metodologias é comparável e, desta forma, ambas as estatísticas são importantes para a boa evidenciação da política fiscal, devendo ser utilizadas de forma complementar.

E mais adiante, o MDF conclui que poderá ocorrer discrepâncias entre os dois métodos³.

Os resultados “**acima da linha**” e “**abaixo da linha**” **podem apresentar discrepâncias devido a divergências metodológicas**, como por exemplo os reconhecimentos de dívidas (esqueletos) que impactam o resultado abaixo da linha, sem necessariamente haver o reconhecimento de uma despesa primária que seria capturada pela metodologia acima da linha. Tais discrepâncias devem ser objeto de nota explicativa, independentemente de sua evidenciação no presente demonstrativo.

Considerados os Restos a Serem Pagos inclusos do exercício de 2026, tem-se como meta de **Resultado Nominal** a seguinte previsão.

ESPECIFICAÇÃO	Valores Correntes		
	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026
Dívida Pública Consolidada	7.280.590	6.920.400	7.530.000
DEDUÇÕES (II)	1.100.000	1.000.000	1.000.000
Ativo Disponível	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.100.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Dívida Consolidada Líquida	6.180.590	5.920.400	6.530.000

c) **Montante da Dívida:**

A propósito trazemos a luz o conceito de acordo com o MDF 13^a Edição⁴.

A **dívida pública consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da

² MDF. 13^a Edição.

³ MDF. 11^a Edição.

⁴ MDF pg. 221 e 222.

realização de operações de crédito **para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses**, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento 222 MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

A **dívida consolidada líquida (DCL)** corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros⁸⁷, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Para mais informações sobre a DCL, consultar o Anexo 2 do RGF.

Para ser fixada a meta da Dívida Consolidada Líquida, levou-se em consideração o princípio do equilíbrio orçamentário, em que a Receita é igual a Despesa, ocorrendo ainda no final de cada período da projeção os Restos a Pagar.

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

$$\text{VARIAÇÃO SALDO RPP} = (\text{XXXIII}) = (\text{XXXa} - \text{XXXb})$$

a) Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

Esclarecemos que no cálculo das Metas Anuais, bem como, no Resultado Primário, não foi computado o Resultado Previdenciário, a fim de não alterar os resultados.

As Metas Anuais estão evidenciadas nos Demonstrativos 2.1, 2.2 e 2.3.

d) Integra o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo 2.4, que corresponde a Evolução do Patrimônio Líquido no período de 2022 a 2024.

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o "Ativo Real" e o "Passivo Real". Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

- a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das entidades da administração indireta.
- b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.
- c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou

da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

e) O Patrimônio Líquido do Município de Terra Nova do Norte-MT, vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2022, 2023 e 2024, em razão dos investimentos realizados ao longo do período. Quando comparados aos exercícios anteriores:

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)		Valores em R\$ 1,00				
PATRIMONIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	117.140.666	80,0%	93.207.416	65,0%	75.171.556	100,0%
TOTAL	117.140.666	80,0%	93.207.416	65,0%	75.171.556	100,0%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	37.291.703	100%	12.299.078	2%	345.798	100%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	37.291.703	100%	12.299.078	2%	345.798	100%
FONTE: Balanço Patrimonial 2024 – Prefeitura e Previter						

f) A Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, no último triênio está demonstrada no Anexo 2.5, e reflete a posição financeira em 31.12.2024.

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		Valores em R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	252.722,59	298.822,43	397.652,06	
Alienação de Bens Móveis	252.722,59	298.822,43	397.652,06	
Alienação de Bens Imóveis	252.722,59	298.822,43	397.652,06	
Alienação de Bens Intangíveis				
Rendimentos de Aplicações Financeiras				
DESPESAS LIQUIDADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	252.722,59	298.822,43	397.652,06	
DESPESAS DE CAPITAL	252.722,59	298.822,43	397.652,06	
Investimentos	252.722,59	298.822,43	397.652,06	
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)	
	-	-	-	

g) O Demonstrativo de estimativa e compensação de renúncia de receitas, tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;

II -Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2024 a 2025 e projetado os valores para o triênio 2026 a 2028. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.

A estimativa da Renúncia de Receita, devidamente autorizada pelas Leis Municipais vigentes, está evidenciada no Demonstrativo 2.7.

h) Por fim, a margem de expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, constante do demonstrativo 2.8, do Anexo de Metas Fiscais. O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído

pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um Período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

A margem de expansão da despesa continuada, isto é, a margem para criação de despesa nova com prazo de duração superior a dois exercícios, conforme conceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal é de R\$ 4.363.827:

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		Valores em R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2026	
Aumento Permanente da Receita	5.744.673	
(-) Transferências constitucionais		25
(-) Transferências ao FUNDEB	(1.380.846)	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.363.827	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.363.827	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-	
Impacto de Novas DOCC*	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	4.363.827	
FONTE: Estimativa da Receita LDO 2025 E IdO 2026		

Para este cálculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens:

- 1) Tributos e Contribuições.
- 2) Transferências Constitucionais – FPM, ITR, ICMS Exportação, CIDE – Contribuição Incidente sobre Derivados de Petróleo, ICMS cota-parte de 25%, IPVA e IPI Exportação.
- 3) Transferências do FUNDEB.

A memória de cálculo está demonstrada seguir:

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA arrecadada 2024	REESTIMATIVA 2025	RECEITA ESTIMADA 2026	AUMENTO REAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	11.520.072	12.388.500	16.310.900	3.295.058
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS GOV FEDERAL	25.908.200	26.850.100	28.569.157	620.243
TRANSFERÊNCIAS CONST GOV EST E FUNDEB	43.397.759	49.597.400	53.483.843	1.829.372
SOMA DAS RECEITAS EM VALORES NOMINAIS	80.826.031	88.836.000	98.363.900	5.744.673
(-) RETENÇÃO PARA O FUNDEB	(6.546.000)	(5.850.000)	(7.520.080)	(1.380.846)
TOTAL DAS RECEITAS RECEITAS - VALORES REAIS (SEM INFLAÇÃO)	74.280.031	82.986.000	90.843.820	4.363.827
VARIAÇÃO %		11,72%	9,47%	-95,20%
MARGEM DE EXPANSÃO PELO AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA				4.363.827

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia em um cenário da prolongada crise econômica que o país atravessa,

entretanto não tão afetada no Mato Grosso devido ao crescimento do Agronegócio.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da divulgação do projeto de lei do Orçamento Anual do Estado de Mato Grosso ou em virtude de mudanças econômicas no País.

Terra Nova do Norte, MT, 30 de setembro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

LDO Ano 2026

ANEXO DE RISCOS FISCAIS – Metodologia e Memória de Cálculo

1 – Análise de Riscos macroeconômicos Gerais:

O Anexo de Riscos Fiscais apresenta a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme determina o art. 4º, §3º, da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Este instrumento tem por objetivo identificar, mensurar e divulgar potenciais ameaças às finanças públicas, bem como indicar as medidas de mitigação e compensação a serem adotadas, caso tais riscos se concretizem.

Os riscos fiscais podem se materializar tanto por meio de **redução de receitas** quanto pelo **aumento imprevisto de despesas**, resultando em desequilíbrio fiscal. Entre os principais riscos identificados, destacam-se:

- **No âmbito da despesa**, eventuais decisões judiciais desfavoráveis, especialmente em ações de indenização por desapropriações realizadas em exercícios anteriores, ações trabalhistas ou surgimento de passivos não reconhecidos até o momento;
- **No âmbito da receita**, potenciais frustrações de receitas provenientes de **transferências correntes**, especialmente do **Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS** e do **Fundo de Participação dos Municípios – FPM**, em decorrência de oscilações na atividade econômica nacional, influências do cenário macroeconômico global ou fatores climáticos adversos.

A eventual materialização desses riscos poderá comprometer a execução das metas fiscais estabelecidas para o exercício. Nessa hipótese, serão adotadas as medidas de ajuste previstas na LRF, especialmente:

- A **limitação de empenho e movimentação financeira**, conforme dispõe o art. 9º da LRF, observando-se o acompanhamento sistemático da arrecadação;

- A utilização dos recursos da **Reserva de Contingência**, instituída nos termos da alínea *b*, inciso III, do art. 5º da LRF, destinada a atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Abaixo, segue tabela contendo os principais riscos fiscais identificados, com suas respectivas naturezas, probabilidades de ocorrência, impactos estimados e medidas previstas para mitigação:

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea *b*, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no Art. 39 do projeto da LDO 2026, sendo entre outras a redução/limitação de empenho que explicitamos na tabela abaixo:

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS – LDO 2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais (não previstas)	100.000	Utilizar a Reserva Contingência	00.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	90.000		
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	10.000		
SUBTOTAL	200.000	SUBTOTAL	100.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Transferências da união-LC 176/2020	100.000,		
Cota Parte do Icms	400.000,	Limitação de Empenho	600.000,
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	500.000,	SUBTOTAL	600.000,
TOTAL	700.000,	TOTAL	700.000,

2 – Análise de Riscos- Passivos Contingentes; Riscos Legais e Fiscais

2.1 – Passivos Contingentes

As contingências passivas referem-se a possíveis novas obrigações cuja confirmação depende da ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, ou que a probabilidade de ocorrência e magnitude dependem de condições exógenas imprevisíveis. São também consideradas contingentes as obrigações que surgem de eventos passados, mas que ainda não são reconhecidas no corpo das demonstrações contábeis por ser improvável a necessidade de liquidação ou porque o valor ainda não pode ser mensurado com suficiente segurança. Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 03 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes), editada pelo Conselho Federal de Contabilidade e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.

2.2 – Riscos Legais e Fiscais

Riscos Legais e Fiscais para fins desta seção, consideramos como sendo aqueles decorrentes de eventual descumprimento de algum limite ou condição para a realização de operações de crédito, estabelecido pelo atual arcabouço legal. Nesse caso, ficaria vedada a realização de operações de crédito pelo governo, podendo impedir, em algumas situações, o que para o município de Terra Nova do Norte acaba sendo irrelevante, visto que, até o momento nossa dívida fundada vem sendo liquidada dentro da previsão estabelecida, e não se tem até o momento nenhuma previsão de novas contratações, embora estejamos bem abaixo do limite permitido pela legislação.

Na Tabela 2, destacamos os limites e condições, com a indicação do respectivo dispositivo legal, que devem ser verificados para a realização de operações de crédito.

Tabela 2: Limites e Condições para a realização de operações de crédito

Limites e Condições	Norma
Aplicação Mínima em Saúde	Art. 198, § 2º, inciso I da CF
Aplicação Mínima em Educação	Art. 212 da CF
Publicação do RREO até 30 dias após encerramento do bimestre	Art. 165, § 3º da CF e Art. 52, caput e § 2º da LRF
Regra de Ouro	Art. 167, inciso III da CF; Art. 32 da LRF; Art. 6º da RSF 48
Autorização, no texto da lei orçamentária, para contratação de operação de crédito	Art. 32, inciso I da LRF
Limite de Operações de Crédito	Art. 32, § 1º, inciso III da LRF; Art. 7º, inciso I da RSF 48
Limite de despesas de pessoal da União	Arts. 20, 22 e 23 da LRF
Limite de despesas de pessoal do Legislativo e respectiva repartição entre seus órgãos	
Limite de despesas de pessoal do Judiciário e respectiva repartição entre seus órgãos	
Limite de despesas de pessoal do Ministério Público	Arts. 33, 35 e 37 da LRF
Ausência de operações nulas e/ou vedadas.	
Consolidação pelo Poder Executivo das Contas Anuais	Art. 51, § 2º da LRF
Publicação do RGF até 30 dias após encerramento do quadrimestre	Art. 54, caput e Art. 55, §§ 2º e 3º da LRF
Transparência da Gestão Fiscal	Art. 48, §§ 2º, 3º e 4º da LRF
Fonte e Elaboração: STN/ME.	

Além da regra de ouro, a observação dos demais limites e condições, em particular dos limites de pessoal, é essencial.

3 – Medidas de Mitigação ou Providências:

Quanto à prevenção de ocorrência do risco, serão adotadas as seguintes medidas para redução da probabilidade de efetivação:

- a) intensificação dos processos de acompanhamento dos financiamentos junto às instituições financeiras;
- b) estabelecimento de novos fluxos de informações; e
- c) utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- d) caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no projeto da LDO 2026.

4 – Considerações Finais:

Com o propósito de assegurar maior previsibilidade, transparência e responsabilidade na condução da política fiscal, este Anexo de Riscos Fiscais foi elaborado em estrita observância ao disposto no **art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**. O documento identifica e avalia as principais fontes de risco que possam comprometer o cumprimento das metas fiscais estabelecidas no Anexo

de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

A análise efetuada indica que, no atual contexto, os riscos fiscais identificados não representam, de forma isolada, ameaças significativas à estabilidade fiscal do Município, especialmente considerando o histórico de endividamento sob controle e a adoção de práticas prudentiais na gestão orçamentária. Todavia, a existência de passivos contingentes e incertezas relacionadas a variáveis econômicas e judiciais justificam o monitoramento contínuo e criterioso desses fatores ao longo do exercício financeiro.

Nesse sentido, o acompanhamento sistemático dos riscos aqui descritos permitirá uma mensuração mais precisa e tempestiva de seus efeitos potenciais, conferindo maior robustez ao processo de tomada de decisão por parte da Administração Pública. Assim, caso venham a se materializar, será possível adotar, com agilidade e responsabilidade, as medidas corretivas e compensatórias previstas na legislação, de modo a preservar o equilíbrio das contas públicas e garantir a sustentabilidade fiscal de longo prazo.

Espera-se, portanto, que este Anexo de Riscos Fiscais atue como uma ferramenta estratégica de **planejamento fiscal e gestão de riscos**, contribuindo não apenas para o enfrentamento de cenários adversos, mas também para o fortalecimento da governança pública e para a promoção de um crescimento econômico local sustentável, com responsabilidade e comprometimento com as futuras gerações.

TERRA NOVA DO NORTE, MT, 30 de Setembro de 2025.

PASCOAL ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a

escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte MT. 27 de novembro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.872/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a presente lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2024, que aprova a 14ª edição do Manual

de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2026, e alterações posteriores, A Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 6 de agosto de 2009, e a Portaria STN nº 467, de 6 de agosto de 2009, que tratam da consolidação do Manual de Receitas e Despesas, além da Portaria nº 375, de 8 de julho de 2020. Igualmente, serão observadas as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, especialmente a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº NBC TSP 16, de 31 de outubro de 2018, que dispõe sobre a estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece a determinação do Manual de Demonstrativos Fiscais Da Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2024, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2026, e alterações posteriores.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARA-

DAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes: 2026 e 2028.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2024, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2026, e alterações posteriores.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699/2024, as Metas Anuais da LDO 2026, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699/2024 as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS

NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 699/2024-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 699/2024, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2026 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedecem às determinações da Portaria STN nº 699/2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para

o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até o limite inflacionário para a reposição das perdas salariais, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superior a até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF), que será encaminhado em projeto de lei a parte da lei orçamentaria para 2026.

§ 1º - Os créditos adicionais autorizados no art. 28 serão considerados para fins de limite até o nível de modalidade de aplicação, sendo tal regra informada no Aplic do TCE-MT.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer do exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de

2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 /1993, devidamente atualizado através do Decreto nº 9.412/2018 (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas

nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir a remuneração de servidores, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, desde que seja para a substituição de servidores afins, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida do percentual inflacionário do período, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se

como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Obras em andamento ate 13 de Agosto de 2025

CONTRATO	ORIGEM DO RECURSO	EMPRESA	OBRA	VALOR DO REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
083-2022	CONVÊNIO Nº 1620/2021 SEDUC	CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA = CNPJ 29.570.797/0001-44	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA AGRÍCOLA DE TERRA NOVA DO NORTE	3.788.439,23	159.000,00	3.947.439,23
256/2022	0859/2022/SINFRA	CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, LOCALIZADAS EM ZONA RURAL CONTEMPLANDO A ESTRADA DO PERU, TRECHO COMPREENDIDO E ASSIM IDENTIFICADO: ENTRONCAMENTO BR163/ESTRADA DO PERU ATÉ O KM 25 PASSANDO PELAS COMUNIDADES 10ª AGROVILA E 9ª AGROVILA NA ESTRADA PAULO VICENTE DA SILVA.	13.486.342,50		13.486.342,50
267/2022	151/2022/SES/MT	A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP = CNPJ 35.651.180/0001-56	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT	5.000.000,00	6.266.772,72	11.266.772,72
251/2022	1188/2022/SINFRA	A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP = CNPJ 35.651.180/0001-56	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS RODOVIA VICINAL NÃO PAVIMENTADA, ENTRE A MT-208 E A AVENIDA NORBETO SCHWANTES	5.168.096,58	223.073,04	5.391.169,62
095/2024	1409/2023/SINFRA-MT	SOLO ENGENHARIA HIDROSSEMEADURA LTDA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS. AVENIDA MANOEL RAMOS, AVENIDA RIO GRANDE DO SUL. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: 10°36'33.313"S; 55°7'3.008"O, COORDENADA FINAL: 10°36'51.972S; 55°6'54.908O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 26.115,05 M², NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.	5.000.000,00	89.312,00	5.089.312,00
029/2025		SOLO ENGENHARIA HIDROSSEMEADURA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA NERI, LOCALIZADA NA RUA CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,	1.567.610,57		1.567.610,57

GENIVALDO
GOMES - FISCAL
DE OBRAS

Assinado de forma
digital por GENIVALDO
GOMES - FISCAL DE
OBRAS
Dados: 2025.08.13
13:51:44 -04'00'

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, realizou-se Audiência Pública para apresentação e discussão das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001.

A audiência foi conduzida pela Secretaria Municipal de Fazenda, que apresentou os relatórios oficiais do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), destacando os seguintes pontos:

1. RECEITAS

- Receita Prevista para 2025: R\$ 120.850.000,00.
- Receita Arrecadada até o 2º Quadrimestre: R\$ 75.526.403,00 (62% da previsão anual).
- Receita Corrente: R\$ 61.691.014,00, sendo R\$ 7.998.513,00 de impostos e taxas, R\$ 50.954.397,00 de transferências correntes.
- Receita de Capital: R\$ 13.835.390,00, principalmente transferências de capital (R\$ 13.794.586,00).

2. DESPESAS

- Total Empenhado até o 2º Quadrimestre: R\$ 41.402.058,00.
- Total Liquidado: R\$ 37.820.410,00.
- Total Pago: R\$ 36.958.016,00.
- Comparado ao mesmo período de 2024, houve aumento de R\$ 6,57 milhões nos empenhos.
- Principais Naturezas de Despesa:
 - Pessoal e Encargos: R\$ 13.162.009,98
 - Outras Despesas Correntes: R\$ 19.150.276,80
 - Investimentos: R\$ 8.987.117,89

3. DÍVIDA PÚBLICA

- Dívida Flutuante (Restos a Pagar + Consignações): Inscritos no exercício R\$ 37.259.157,71, saldo a pagar para o exercício seguinte: R\$ 29.901.362,25.
- Dívida Fundada (longo prazo): saldo atualizado para o exercício seguinte: R\$ 3.840.438,32.

4. REPASSE AO LEGISLATIVO

- Previsão anual: R\$ 3.300.000,00.
- Repassado até agosto/2025: R\$ 2.200.000,00, de forma regular e dentro do limite legal.

5. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

- Caixa e Bancos (movimento): R\$ 1.130.574,00.
- Contas Vinculadas: R\$ 18.121.376,00.
- Total disponível: R\$ 19.251.950,00.

6. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS

- Educação: 26,08% (mínimo 25%).
- Saúde: 18,28% (mínimo 15%).
- FUNDEB (Magistério): 83,08% (mínimo 70%).
- Despesa de Pessoal do Executivo: 44,80% da RCL (limite 54%).

Foi destacado que o município mantém o cumprimento dos limites constitucionais e legais, apresentando equilíbrio fiscal e responsabilidade na execução das despesas.

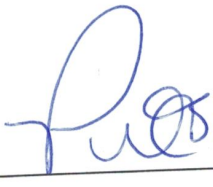


Registrou-se que, ao final das exposições, não houve questionamentos ou manifestações por parte dos presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência e lavrada a presente ata, que será assinada por mim, Paula Wyara Vicente da Silva responsável pela lavratura, e pelos demais presentes.

Terra Nova do Norte – MT, 26 de setembro de 2025.

Assinatura:



<https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Noticias/Prefeitura-de-terra-nova-do-norte-convida-toda-a-populacao-para-participar-dia-15-de-outubro-de-uma-audiencia-publica-2015>

terranovadonorte.mt.gov.br/Noticias/Prefeitura-de-terra-nova-do-norte-convida-toda-a-populacao-para-participar-dia-15-de-outubro-de-uma-audiencia-publica-2015

Prefeitura de Terra Nova do Norte convida toda a população para participar dia 15 de outubro de uma audiência pública

Publicado em 07/10/2025

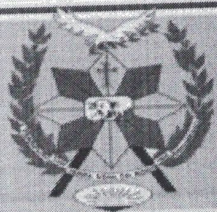


terranovadonorte.mt.gov.br/fotos_bancoimagens/3906.jpg

Pesquisar



POR



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 43/2025

Ao Ilustríssimo Senhor

Jeancarlo Martins

Secretário Municipal de Des. Econômico

Assunto: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO/DISSERTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026.

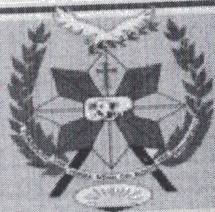
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101/2000) juntamente com a Art. 54, que trata da Avaliação Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em Audiência Pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação/DiSSERTAÇÃO do Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2026, que acontecerá no dia 26 de Setembro de 2025 (sexta-feira), com início às 10:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal.

Terra Nova do Norte-MT, 24 de Setembro de 2025.



Raul Augustinho Loureiro de Moraes
Secretário Municipal de Fazenda

*Recebido em 25/09/25
Jeancarlo Martins*



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 43/2025

Ao Ilustríssimo Senhor

Rafael Souza Barros

Secretário Municipal de Saúde

Assunto: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO/DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101/2000) juntamente com a Art. 54, que trata da Avaliação Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em Audiência Pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação/Discussão do Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2026, que acontecerá no dia 26 de Setembro de 2025 (sexta-feira), com início às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.**

Terra Nova do Norte-MT, 24 de Setembro de 2025.

Raul Augustinho Loureiro de Moraes

Secretário Municipal de Fazenda

Handwritten note:
Raul Augustinho Loureiro de Moraes
25/09/25



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 43/2025

A Ilustríssima Senhora

Aletícia Paula Souza Buffon

Secretária Municipal de Assistência Social

Assunto: **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO/DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026.**

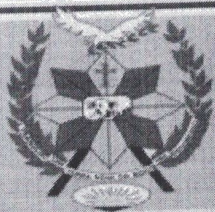
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101/2000) juntamente com a Art. 54, que trata da Avaliação Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em Audiência Pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação/Discussão do Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2026, que acontecerá no dia 26 de Setembro de 2025 (sexta-feira), com início às 10:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal.

Terra Nova do Norte-MT, 24 de Setembro de 2025.

Raul Augustinho Loureiro de Moraes

Secretário Municipal de Fazenda

*Recebido
25/09/25
Buffon*



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 43/2025

A Ilustríssima Senhora

Aline Katiuscia da Silva Barranco

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

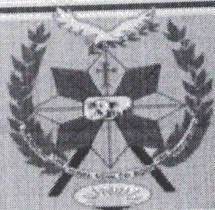
Assunto: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO/DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101/2000) juntamente com a Art. 54, que trata da Avaliação Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em Audiência Pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação/Discussão do Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2026, que acontecerá no dia 26 de Setembro de 2025 (sexta-feira), com início às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.**

Terra Nova do Norte-MT, 24 de Setembro de 2025.

Raul Augustinho Loureiro de Moraes

Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 43/2025

Ao Ilustríssimo Senhor

Adelar Marcante

Vice-prefeito Municipal

Assunto: **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO/DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101/2000) juntamente com a Art. 54, que trata da Avaliação Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em Audiência Pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação/Discussão do Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2026, que acontecerá no dia 26 de Setembro de 2025 (sexta-feira), com início às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.**

Terra Nova do Norte-MT, 24 de Setembro de 2025

Raul Augustinho Loureiro de Moraes
Secretário Municipal de Fazenda

Recebido em
25/09/25



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 43/2025

Ao Ilustríssimo Senhor

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

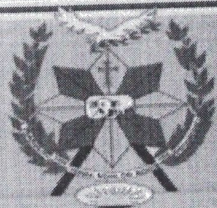
Assunto: **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO/DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101/2000) juntamente com a Art. 54, que trata da Avaliação Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em Audiência Pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação/Discussão do Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2026, que acontecerá no dia 26 de Setembro de 2025 (sexta-feira), com início às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.**

Terra Nova do Norte-MT, 24 de Setembro de 2025.

Raul Augustinho Loureiro de Moraes
Secretário Municipal de Fazenda

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 43/2025

Ao Ilustríssimo Senhor

Juliano Cezar Volpato

Presidente da APAE de Terra Nova do Norte-MT.

Assunto: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO/DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026.

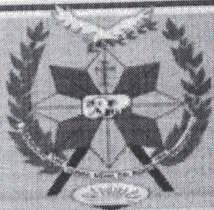
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101/2000) juntamente com a Art. 54, que trata da Avaliação Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em Audiência Pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação/Discussão do Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2026, que acontecerá no dia 26 de Setembro de 2025 (sexta-feira), com início às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.**

RECEBIDO
25/09/2025
Adelair A. da Rosa

Terra Nova do Norte-MT, 24 de Setembro de 2025.

Raul Augustinho Loureiro de Moraes

Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Realizada em
25/9/2025
14h
Cristiane Cardeal Correia
Distribuidora Contadora Judicial
Mat. 25648

Ofício Circular SF nº 43/2025

Ao Ilustríssimo Senhor

Doutor Fernando Akio Maeda

Juiz Substituto de Direito da Comarca de Terra Nova do Norte- MT.

Assunto: **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO/DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101/2000) juntamente com a Art. 54, que trata da Avaliação Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em Audiência Pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação/Discussão do Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2026, que acontecerá no dia 26 de Setembro de 2025 (sexta-feira), com início às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.**

Terra Nova do Norte-MT, 24 de Setembro de 2025.

Raul Augustinho Loureiro de Moraes

Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 43/2025

Ao Ilustríssimo Senhor

Doutor Marcio Schimiti Chueire

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE
TERRA NOVA DO NORTE MT

Protocolo nº 09/2025

Data 25 / 09 / 25 às 14 h 08 min.

Recebido por: [Assinatura]

Assunto: **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO/DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101/2000) juntamente com a Art. 54, que trata da Avaliação Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em Audiência Pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação/Discussão do Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2026**, que acontecerá no dia **26 de Setembro de 2025 (sexta-feira)**, com início às **10:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal.

Terra Nova do Norte-MT, 24 de Setembro de 2025.

[Assinatura]

Raul Augustinho Loureiro de Moraes

Secretário Municipal de Fazenda

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CNPJ: 03.130.309/0001-94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 206 - CENTRO
Telefone: (66) 3534-1108 - E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Assunto: Protocolo

Estrutura Administrativa: PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL

INTERESSADO(S)

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DESCRIÇÃO:

OFICIO CIRCULAR SF N ° 43/2025
ASSUNTO :AUDIENCIA PUBLICA PARA APRESENTAÇÃO/DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DO LDO -LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA 2026, QUE ACONTECERA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025 ,COM INICIO AS 10:00 HORA NA DEPENDENCIAS DA CAMERA .

DADOS DO REGISTRO

Processo: 230/2025

Protocolo: 230/2025

Usuário: HELLEN CARLA SILVA SOARES

Data do Protocolo: 25/09/2025

Utilize o leitor de QR Code



INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO!

VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:

<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/camterranovanorte-mt/#/processo>

TERRA NOVA DO NORTE - MT. quinta-feira. 25 de setembro de 2025.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Ofício Circular SF nº 43/2025

Ao Ilustríssimo Senhor

Ramiro Douglas Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO/DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026.

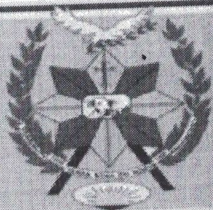
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101/2000) juntamente com a Art. 54, que trata da Avaliação Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em Audiência Pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação/Discussão do Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2026, que acontecerá no dia 26 de Setembro de 2025 (sexta-feira), com início às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.**

Terra Nova do Norte-MT, 24 de Setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 230/2025
Dia 25/09/25 Recebido às 08:35
Raul Loureiro de Moraes


Raul Augustinho Loureiro de Moraes
Secretário Municipal de Fazenda

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



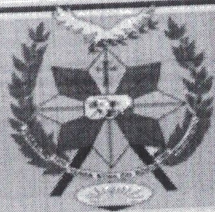
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO/DISCUSSÃO
DO PROJETO DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA 2026.**

**DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL – 26 DE SETEMBRO
DE 2025 – 10:00 HS.**

Agnes Honoré March
Elizandra A. Guizante
Alécia P.S. Buffon
Ida Venerab
Gerardo Gostoldi
Josefina
Claudia Góes
Leila
Adriana Lima
Miriam
Raquel
Ramiro Dias
Márcia Reis
Adriana Pereira dos Santos
FERNANDO MANOEL
Ana Paula Vianete
Ismael Miguel Spinelli
Paula W. Figueira da Silva
JOSE MARCELO S. Azev



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO/DISCUSSÃO
DO PROJETO DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA 2026.**

**DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL – 26 DE SETEMBRO
DE 2025 – 10:00 HS.**

EDUARDO MARTINS DA SILVA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

Terra Nova do Norte – MT, 13 de Agosto de 2025.

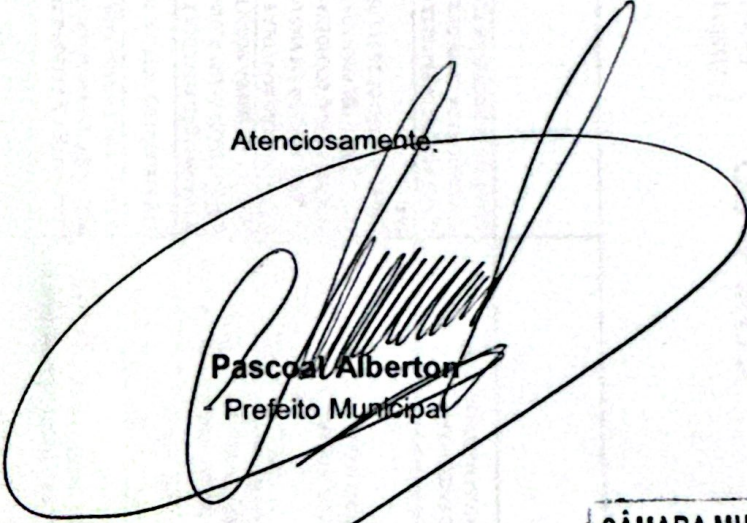
Ofício nº 263/GP/PA/2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, relatório das obras em andamento até a data de hoje, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Sendo o que tínhamos para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Pascoal Alberton
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Vereador

RAMIRO DOUGLAS GOMES

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Terra Nova do Norte - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº _____

Dia 14 de 08 de 2025 Recebido às 09h15

Pedro Paulo Silva Gomes

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Obras em andamento ate 13 de Agosto de 2025

📅 14 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE Obras em andamento ate 13 de Agosto de 2025						
CONTRATO	ORIGEM DO RECURSO	EMPRESA	OBRA	VALOR DO REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
083-2022	CONVÊNIO Nº 1620/2021 SEDUC	CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA = CNPJ 29.570.797/0001-44	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA AGRÍCOLA DE TERRA NOVA DO NORTE	3.788.439,23	159.000,00	3.947.439,23
256/2022	0859/2022/SINFRA	CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, LOCALIZADAS EM ZONA RURAL CONTEMPLANDO A ESTRADA DO PERU, TRECHO COMPREENDIDO E ASSIM IDENTIFICADO: ENTRONCAMENTO BR163/ESTRADA DO PERU ATÉ O KM 25 PASSANDO PELAS COMUNIDADES 10ª AGROVILA E 9ª AGROVILA NA ESTRADA PAULO VICENTE DA SILVA.	13.486.342,50		13.486.342,50
267/2022	151/2022/SES/MT	A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP = CNPJ 35.651.180/0001-56	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT	5.000.000,00	6.266.772,72	11.266.772,72

251/2022	1188/2022/SINFRA	A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP = CNPJ 35.651.180/0001-56	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS RODOVIA VICINAL NÃO PAVIMENTADA, ENTRE A MT-208 E A AVENIDA NORBETO SCHWANTES	5.168.096,58	223.073,04	5.391.169,62	
095/2024	1409/2023/SINFRA- MT	SOLO ENGENHARIA HIDROSSEMEADURA LTDA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS. AVENIDA MANOEL RAMOS, AVENIDA RIO GRANDE DO SUL. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: 10°36'33.313"S; 55°7'3.008"O, COORDENADA FINAL: 10°36'51.972S; 55°6'54.908O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 26.115,05 M², NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.	5.000.000,00	89.312,00	5.089.312,00	
029/2025		SOLO ENGENHARIA HIDROSSEMEADURA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA NERI, LOCALIZADA NA RUA CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,	1.567.610,57		ESTADO D	
						CONTRATO	

[illegible]

						029/2025	